

# Município de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.345 de 22 de agosto de 2012.

**SÍNTESE:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)	01000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (141)	01103	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.91.00.00.00</b>	Sentenças Judiciais (31)	01000	2.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (32)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (130)	01103	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**